



**Comité das Regiões
Europeu**

NAT-VII/042

22.ª reunião da comissão de 22 de março de 2024

PROJETO DE PARECER

Comissão dos Recursos Naturais

O futuro da política agrícola comum

Relatores: **Isilda Maria Prazeres Gomes (PT-PSE)**, presidente da Câmara Municipal de Portimão, e **Piotr Calbecki (PL-PPE)**, presidente da região da Cujávia-Pomerânia

Este documento será examinado na reunião da **Comissão dos Recursos Naturais** que terá lugar em **22 de março de 2024, das 11 às 18 horas**. Para efeitos de tradução, devem as propostas de alteração ser apresentadas através da ferramenta em linha (disponível no Portal dos Membros: <https://memportal.cor.europa.eu/>) até às **15 horas (hora de Bruxelas) de 11 de março de 2024**. Está disponível um guia do utilizador <https://memportal.cor.europa.eu/>.

Projeto de parecer da Comissão dos Recursos Naturais – O futuro da política agrícola comum

I. RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU

1) *Objetivos da política agrícola comum após 2027*

1. recorda que a política agrícola comum (PAC) constitui uma parceria entre a sociedade e o setor agrícola, que assegura a estabilidade do abastecimento alimentar, garante rendimentos dignos aos agricultores, mantém uma mão de obra agrícola suficiente em toda a UE, protege o ambiente e promove o desenvolvimento dinâmico das zonas rurais. Reconhece que estes objetivos estão interligados e não podem ser alcançados de forma isolada;
2. considera que a produção e a gestão de alimentos se tornarão cada vez mais importantes nos próximos anos, tanto do ponto de vista económico (valor do volume de negócios) como do ponto de vista social (impacto na qualidade de vida dos residentes da UE);
3. entende que a programação da nova PAC deve ter em conta, com base nos melhores conhecimentos disponíveis, os princípios fundamentais relativos aos valores, à identidade, ao progresso e à planificação do desenvolvimento;
4. salienta que as explorações agrícolas de média e pequena produção – amiúde explorações familiares – são as que melhor representam o modelo tradicional europeu de agricultura, estando indissociavelmente ligadas ao desenvolvimento das zonas rurais;
5. está firmemente convicto de que o atual debate deve assentar no diálogo e na confiança, pelo que a Comissão Europeia deve dar prioridade às exigências dos agricultores que protestam em toda a UE;
6. observa que a atual PAC não cumpriu os seus objetivos e não tem em consideração fatores críticos, como a guerra na Ucrânia, a diminuição da rentabilidade no setor agrícola e as expectativas não satisfeitas dos agricultores, dos habitantes das zonas rurais e dos consumidores. Consequentemente, verificou-se uma redução das atividades destinadas a proteger o ambiente, o que compromete o desenvolvimento agrícola sustentável e a defesa do ambiente;
7. salienta que a PAC após 2027 deve respeitar os seguintes objetivos:
 - a) a segurança alimentar deve assentar em alimentos produzidos perto do local de residência dos consumidores;
 - b) a política agrícola da UE deve ter em conta os interesses económicos de todos os intervenientes na produção, transformação, distribuição e consumo de alimentos;
 - c) os alimentos destinados aos consumidores da UE devem ter elevados benefícios para a saúde e ser produzidos de forma ética;
 - d) a produção alimentar deve ter em conta as necessidades ambientais e melhorar as propriedades biológicas dos recursos disponíveis para a agricultura (solo, paisagem, água,

ar, terras em pousio, prados, enclaves biológicos), visar o restabelecimento de ciclos de produção em circuito fechado e enriquecer os recursos biológicos utilizados como fontes de energia renováveis;

- e) as zonas rurais devem assegurar uma elevada qualidade de vida e servir de abrigo à identidade local e regional, assim como ao património cultural e natural;
- f) os residentes na UE devem ser consumidores conscientes que se esforçam por reduzir drasticamente o desperdício alimentar;

2) ***Garantir a segurança alimentar***

- 8. salienta que é fundamental dar prioridade à segurança alimentar no âmbito da PAC após 2027. Apenas os agricultores podem garantir a segurança alimentar, que importa definir em termos de quantidade, qualidade e economia, com destaque para o acesso dos cidadãos da UE a alimentos seguros e em quantidade suficiente, salvaguardando simultaneamente a capacidade de produção e os mercados de consumo;
- 9. reconhece a importância estratégica da produção alimentar sustentável, tendo em conta as alterações climáticas e a instabilidade geopolítica. A autonomia em matéria de segurança e produção alimentares deve, por conseguinte, constituir um objetivo estratégico da UE nas suas futuras políticas;
- 10. considera inaceitável que a UE se torne dependente de fornecedores externos para a aquisição ou produção de alimentos. Salienta que tal conduziria a um risco excessivo de chantagem política ou económica, bloqueios que impeçam o acesso físico, flutuações excessivas dos preços e desestabilização socioeconómica;
- 11. entende que a segurança alimentar consiste no abastecimento de alimentos de qualidade em quantidades suficientes, a preços acessíveis para os consumidores. Deve garantir a salubridade dos produtos agrícolas para consumo humano e minimizar o impacto ambiental negativo durante a produção, a transformação, o transporte e o armazenamento;
- 12. salienta que o principal instrumento de aplicação da PAC deve ser a proteção e regulamentação do mercado agrícola e alimentar comum da UE, com destaque para a aplicação de novos princípios na importação e na exportação de produtos agrícolas e alimentares, bem como para a introdução de «cláusulas-espelho» nos acordos comerciais europeus atuais e futuros e a criação de um novo quadro comercial internacional assente na soberania alimentar;
- 13. sublinha que a futura reforma da PAC após 2027 deve lançar as bases para a adesão da Ucrânia à UE, tendo devidamente em conta o bem-estar dos agricultores da UE;
- 14. insta a Comissão Europeia a criar um instrumento de gestão conjunta dos excedentes da produção agrícola na União Europeia, que integre as existências públicas bem como uma política comum de exportação de produtos agrícolas e de apoio humanitário, a fim de atenuar a agitação social nas zonas afetadas pelas quebras de produção agrícola ou ameaçadas pela fome devido às alterações climáticas ou à guerra. Além disso, para evitar uma elevada inflação dos preços dos alimentos, a produção agrícola para fins alimentares deve prevalecer sobre outras

utilizações, nomeadamente a produção de biocombustíveis, que deve ser parcial ou totalmente suspensa, a fim de baixar os preços dos produtos agrícolas;

15. insiste em que a PAC deve satisfazer as necessidades alimentares da população da UE e alcançar um equilíbrio entre as exportações e as importações;
- 3) *Assegurar uma distribuição equitativa dos recursos da PAC para apoiar a agricultura do futuro*
16. secunda os apelos para a simplificação dos procedimentos relativos ao apoio das atividades agrícolas no âmbito da PAC após 2027. A redução da burocracia imposta aos agricultores aumentará a eficiência do setor, eliminando procedimentos desnecessários, permitindo-lhes concentrar-se na produção, na inovação e no investimento e tornando o setor agrícola mais competitivo;
17. chama a atenção para a necessidade de aplicar a nova regulamentação com a maior brevidade possível para que a agricultura europeia volte a ser rentável, o que implica aplicar novos princípios para a concessão dos pagamentos diretos, cumprir os requisitos decorrentes do Pacto Ecológico e introduzir medidas para o trânsito e a importação de alimentos provenientes da Ucrânia. É inaceitável que os agricultores europeus sejam prejudicados pelas lacunas da regulamentação existente. A ajuda à Ucrânia, num momento em que este país luta pela sobrevivência, deve ser coordenada de modo a não prejudicar a agricultura da UE. Importa salvaguardar a agricultura europeia também para evitar uma quebra da solidariedade europeia quando se trata de continuar a apoiar a luta da Ucrânia pela defesa do seu direito à liberdade e dos valores europeus;
18. sublinha que a PAC deve apoiar a educação e a formação no setor agrícola e incentivar os consumidores a adotar comportamentos adequados e respeitadores do ambiente. Deve também promover a igualdade de género nas profissões agrícolas, criar condições para o desenvolvimento das explorações agrícolas familiares e salvaguardar os aspetos culturais das zonas rurais;
19. insta a Comissão Europeia a prever um instrumento de «rendimento justo garantido» para as explorações cujas atividades agrícolas não proporcionem um nível de rendimento satisfatório. Este instrumento deve complementar o rendimento agrícola, constituindo uma garantia de segurança social, e caracterizar-se por uma gestão a nível regional e uma planificação pormenorizada, com o objetivo principal de evitar o abandono das atividades agrícolas e o despovoamento das zonas rurais;
20. considera que a PAC deve facilitar, através de um novo sistema de subvenções e empréstimos, a transição para um apoio direcionado. Deve assegurar um rendimento justo para os produtores de alimentos, prever uma remuneração justa para os trabalhadores agrícolas e apoiar objetivos ambientais;
21. entende que, para fazer face ao envelhecimento dos agricultores, importa apoiar os jovens agricultores (subvenções de instalação). Com efeito, os jovens agricultores mantêm viva a

cultura rural, contribuem para a coesão socioeconómica das zonas rurais e estão abertos a soluções inovadoras;

22. insta a Comissão Europeia a alterar as modalidades dos pagamentos diretos, a fim de ter em conta as circunstâncias em que as atividades agrícolas são exercidas. Em particular, importa aumentar e tornar obrigatórios os pagamentos redistributivos (pagamentos para as pequenas e médias explorações) e introduzir um limite para os subsídios da PAC às grandes empresas agrícolas, a fim de aumentar os rendimentos de todos os agricultores, em especial os de explorações de pequena e média dimensão;
23. recomenda que os pagamentos diretos passem de uma abordagem assente na superfície para um sistema que combine os seguintes fatores: intensidade de mão de obra, dimensão da exploração agrícola, superfície em que são aplicadas medidas de adaptação às alterações climáticas, zona em que é praticada uma agricultura sustentável e grau de utilização dos recursos ambientais (impacto das atividades no ambiente). Esta transição deve ser gradual, para que os agricultores possam adaptar-se às novas regras;

4) *Desenvolver as zonas rurais*

24. considera prioritário apoiar o desenvolvimento das zonas rurais, a fim de assegurar um ambiente de vida agradável e de elevada qualidade para os seus habitantes, bem como a sustentabilidade da agricultura e do ambiente natural. Solicita uma agenda rural europeia e a consolidação do trabalho realizado pelo Pacto Rural;
25. salienta que importa envidar esforços para que as zonas rurais proporcionem uma elevada qualidade de vida e para proteger a sua identidade local e regional e o seu património cultural. Sublinha, por conseguinte, que a PAC após 2027 deve estruturar o desenvolvimento das zonas rurais, que devem ser entendidas como zonas de atividades agrícolas, dotadas de serviços que apoiam diretamente essas atividades e das infraestruturas necessárias para a competitividade do setor. As zonas rurais são também zonas habitadas, pelo que devem satisfazer as necessidades sociais, assistenciais e recreativas das populações rurais, que afetam diretamente a sua qualidade de vida;
26. solicita o reforço e a simplificação do LEADER, o instrumento de desenvolvimento local de base comunitária que permite aos pequenos territórios propor as suas próprias estratégias de desenvolvimento local. Salienta que a política de coesão deve apoiar e complementar a ação da PAC, atribuindo um mínimo de 5% dos seus fundos ao desenvolvimento rural não agrícola;

5) *Acelerar a transição para uma agricultura sustentável*

27. salienta que a PAC deve apoiar a luta contra as causas das alterações climáticas e as fontes de poluição ambiental, bem como assegurar o bem-estar dos animais;
28. considera que a aplicação dos princípios do desenvolvimento sustentável, incluindo o Pacto Ecológico Europeu, deve recorrer principalmente a medidas incentivadoras em detrimento de medidas coercivas e basear-se numa análise científica exaustiva bem como em consultas sociais

sobre o seu impacto ambiental real. Os agricultores devem ser apoiados na transição para uma agricultura sustentável;

29. sublinha que a PAC deve reforçar a resiliência às alterações climáticas, nomeadamente às inundações e secas, financiando medidas de gestão sustentável dos recursos hídricos e de proteção contra as inundações e reforçando os fundos de solidariedade da UE para os agricultores que sofrem perdas devido a catástrofes;
30. chama a atenção para a necessidade de a PAC apoiar formas sustentáveis de desenvolvimento agrícola, que reduzam a utilização de produtos fitofarmacêuticos nocivos para o ambiente e de fertilizantes sintéticos, bem como o consumo de água e de energia e a utilização de produtos químicos perigosos para a saúde humana e o bem-estar animal;
31. salienta que a PAC deve apoiar a retenção de água e a investigação científica destinada a reforçar a resiliência das plantas e dos animais às alterações climáticas e a reduzir os efeitos das emissões de gases com efeito de estufa;
32. sublinha que a produção alimentar deve ter em conta as alterações climáticas e reconhece que a água utilizada para a produção de culturas não deve provir de fontes subterrâneas. Põe a tónica também na necessidade de preservar e reforçar o potencial das zonas florestais e das terras em pousio situadas perto de zonas agrícolas, uma vez que servem de tampão protetor e aumentam a biodiversidade;
33. considera que, devido aos seus benefícios para a saúde e ao seu potencial de diversificação significativo, deve ser dada maior ênfase ao apoio ao desenvolvimento de uma aquicultura sustentável;
34. assinala que as terras agrícolas se destinam à produção agrícola. A produção agrícola só deve ser suspensa para melhorar a proteção da biodiversidade e a eficiência das culturas e não com base num requisito obrigatório. Importa promover a utilização dos terrenos agrícolas para a produção de biomassa para fins energéticos em alternativa à produção de alimentos para consumo humano ou animal. A «condicionalidade» não deve excluir as terras da produção agrícola, nem promover ou exigir que os pagamentos diretos dependam do pousio obrigatório de qualquer parte da superfície. Em vez disso, deve apoiar práticas de gestão do solo, em particular dos solos de baixa qualidade, que melhorem a sua rentabilidade, contribuam para o seu enriquecimento com matéria orgânica, aumentem a sua capacidade de adsorção e ajudem a proteger a biodiversidade e as fontes de água subterrânea e superficial;
35. reconhece a necessidade de apoiar o setor da transformação de alimentos, o desenvolvimento das energias renováveis locais e a redução dos custos financeiros e ambientais associados ao transporte, armazenamento e embalagem;

6) ***Criar um sistema alimentar que promova a saúde das pessoas e do planeta***

36. salienta que a PAC deve promover os produtores de alimentos saudáveis e biológicos, bem como os sistemas circulares de produção;

37. considera que os alimentos disponibilizados aos residentes da UE devem ser benéficos para a sua saúde. Nesta ordem de ideias, a melhoria da qualidade dos alimentos deve ter como principal objetivo obter os mais elevados atributos de promoção da saúde, entendidos como características que contribuem para uma vida longa e saudável dos consumidores. Entende que os produtos alimentares com efeitos negativos comprovados na saúde dos consumidores devem ser cada vez mais tributados, em função da sua composição, valor calórico, valor nutricional, grau de processamento e criação de dependência. Os fundos gerados por este imposto poderiam ajudar a financiar a PAC após 2027. Frisa, além disso, que não deve ser permitida a comercialização na UE de alimentos provenientes de fornecedores de países terceiros que não cumpram normas pelo menos tão rigorosas como as aplicáveis aos alimentos produzidos na UE;
 38. recomenda que a legislação em matéria de contratos públicos seja alterada de modo a incentivar o setor público a dar preferência aos alimentos produzidos perto do local onde são adquiridos. Tal deve aplicar-se, em especial, aos alimentos servidos em escolas, jardins de infância, instituições de assistência social e estabelecimentos de saúde, bem como em eventos do setor público;
 39. é da opinião que os alimentos produzidos localmente devem ostentar um rótulo de origem visível e que devem ser construídos mercados onde sejam comercializados exclusivamente produtos produzidos localmente;
 40. entende que os instrumentos de gestão da oferta devem ter em conta a necessidade de reterritorializar a agricultura europeia, o que implica uma distribuição territorial mais adequada do setor, em especial da pecuária, a fim de evitar uma concentração excessiva das atividades agrícolas em determinadas regiões, o que conduz à monocultura, e a sua total ausência noutras. Do mesmo modo, importa incentivar e organizar de forma mais equilibrada a produção de frutas e produtos hortícolas;
 41. insiste na necessidade de intensificar a investigação e a aplicação de soluções, salientando que a produção alimentar é um setor aberto à inovação, no qual a investigação e a prática são componentes interdependentes de um sistema alimentar sustentável;
- 7) ***Reforçar o papel das regiões na governação da PAC***
42. insta a Comissão Europeia a associar o Comité das Regiões Europeu, enquanto órgão consultivo de pleno direito, à elaboração da futura PAC. Os órgãos de poder local e regional representados no CR estão intrinsecamente ligados às zonas rurais e, por conseguinte, à agricultura. Representam também as zonas urbanas e os consumidores e trabalham em prol da proteção do ambiente e do progresso socioeconómico;
 43. sublinha que os representantes dos agricultores europeus devem participar em todas as fases e a todos os níveis na elaboração do quadro da PAC após 2027; recomenda que os produtores de alimentos estejam representados democraticamente, na forma de um órgão assessor e consultivo, em todos os níveis dos poderes públicos;

44. salienta que os objetivos acima referidos da PAC após 2027 só podem ser alcançados através do reforço da governação a vários níveis, de uma maior gestão partilhada e descentralização da PAC, de pagamentos diretos mais justos para os agricultores (em especial para as pequenas e médias empresas) e de um planeamento a longo prazo;
45. está firmemente convicto de que um grande número de aspetos fundamentais para a aplicação da PAC podem ser levados a cabo de forma mais eficaz a nível regional. Insta, por conseguinte, a Comissão Europeia a conferir poderes mais amplos às regiões (NUTS2) na PAC após 2027, quando o desenvolvimento das zonas rurais e da agricultura deverá tornar-se parte integrante da política de desenvolvimento. A PAC deve ser descentralizada e executada com base em estratégias regionais de segurança alimentar e desenvolvimento rural. O financiamento do desenvolvimento rural deve provir dos fundos estruturais e nacionais. Os órgãos de poder local e regional devem conferir proteção às zonas de produção agrícola relativamente a outras formas de utilização do solo;
46. salienta que importa reestruturar a PAC transferindo a sua gestão para o nível regional. Neste quadro, serão integradas numa única estratégia as condições para a segurança alimentar, o desenvolvimento rural e a distribuição de alimentos no âmbito da Estratégia do Prado ao Prato , bem como os objetivos relacionados com a conservação da biodiversidade, a proteção da paisagem, as zonas protegidas, os enclaves biocénóticos, os corredores biológicos, a proteção das águas subterrâneas e superficiais, a criação de zonas-tampão, a proteção das espécies e dos géneros (como os polinizadores) e as normas para a promoção de produtos regionais.

Bruxelas,

II. PROCESSO

Título	O futuro da política agrícola comum
Referências	Não se aplica.
Base jurídica	Parecer de iniciativa, artigo 41.º, alínea b), subalínea ii), do Regimento
Processo regimental	
Data da consulta do Conselho/PE / Data da carta da Comissão	
Data da decisão do presidente / da Mesa	
Comissão competente	Comissão dos Recursos Naturais
Relatores	Isilda Maria Prazeres Gomes (PT-PSE), presidente da Câmara Municipal de Portimão, e Piotr Całbecki (PL-PPE), presidente da região da Cujávia-Pomerânia
Exame em comissão	22 de março de 2024
Data da adoção em comissão	
Resultado da votação em comissão (maioria, unanimidade)	
Data da adoção em plenária	
Pareceres anteriores do Comité	
Referência à subsidiariedade	Não se aplica.